



**EDITAL PROEN/PROEX Nº 28/2020**  
**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

O **Pró-reitor de Ensino**, em conjunto a **Pró-reitora de Extensão e Cultura** e com o **Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE)** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)**, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Comissão de Seleção, torna públicas as **RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA** do processo seletivo simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções de **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** e **APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** para atuar nos **CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)** na modalidade a distância, no âmbito da Rede e-Tec Brasil, conforme segue:

**Impugnante:** C. B.

**Objeto:** A presente impugnação versa sobre o item 3.2, b) do Edital PROEN/PROEXT nº 28/2020, qual seja "exigência de cumprimento de 15 horas semanais presenciais no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias".

**Resposta:** Pedido de impugnação indeferido

**Justificativa:**

- 1) A referida exigência tem por escopo as necessidades de planejamento e organização das atividades de gestão dos cursos FIC, na modalidade EaD. Não há qualquer possibilidade de garantia da exclusividade do trabalho apenas remoto durante qualquer período de tempo.
- 2) Assim, tão logo as atividades presenciais retornem, será solicitado o cumprimento efetivo da carga horária pelos bolsistas nas dependências da Reitoria. Os trabalhos apenas permanecerão de forma remota enquanto as atividades presenciais estiverem suspensas, no âmbito do IFSul.
- 3) O cumprimento das atividades de forma presencial é de fundamental importância para o andamento da produção de material didático dos cursos.
- 4) As atribuições de todos os cargos da Equipe Multidisciplinar e da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro constantes no edital, bem como as demais estruturas organizacionais de qualquer curso, inclusive EaD, não prescindem de estrutura presencial, principalmente com relação a equipes e sua gestão.
- 5) Quanto ao revisor linguístico, o mesmo também deve cumprir suas atividades presenciais e com registro de assiduidade, conforme exigido no Edital.
- 6) Quanto a estrutura do DETE/IFSul, a mesma comporta todos os bolsistas, uma vez que as referidas cargas horárias são cumpridas de forma escalonada, em horários e turnos. Tal exigência é aceita pelo candidato, conforme solicitado que o mesmo declare no momento da inscrição.
- 7) É possibilitado a todos os servidores dos campus do IFSul pleno acesso a presente seleção, desde que cumpram as exigências do Edital, estabelecidas de acordo com os princípios da administração pública e necessidades específicas dos programas a serem atendidos.

**Impugnante:** V.G.

**Objeto:** A presente sugestão versa sobre o item 3.2, c) do Edital PROEN/PROEX nº 28/2020, qual seja, a "exigência de experiência profissional mínima de 01 (um) ano em EaD".

**Resposta:** Pedido de impugnação indeferido

**Justificativa:**

A sugestão foi recebida como impugnação, tendo em vista o atendimento ao prazo e local estipulados para tanto e em alusão

ao princípio da fungibilidade recursal. Assim, a presente impugnação é improcedente, sendo o mantida, em sua integralidade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A presente exigência se justifica plenamente tendo em vista que a mesma se refere à seleção de cargo de coordenação.

Também justifica a presente exigência a necessidade e urgência do início das atividades dos referidos curso FIC, bem como o conhecimento prévio específico nesta modalidade aludida, qual seja o ensino a distância.

Pelotas, 04 de maio de 2020.

Antônio Cardoso Oliveira  
Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Gisela Loureiro Duarte  
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gisela Loureiro Duarte**, GISELA LOUREIRO DUARTE - PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEX, em 04/05/2020 22:38:00.
- **Antonio Cardoso Oliveira**, ANTONIO CARDOSO OLIVEIRA - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DETE, em 04/05/2020 22:23:25.
- **Rodrigo Nascimento da Silva**, RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA - PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEN, em 04/05/2020 22:21:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 60432

**Código de Autenticação:** ffa771205f

